ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 568/80

DÁ NOME A RUAS E PRAÇA QUE COMPÕE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, NESTE ESTADO.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas que compõe o loteamento do perímetro urbano da Sede do Distrito de Santo Antonio, município de Santo Augusto, neste Estado, de conformidade com o disposto no DECRETO EXECUTIVO Nº 208/68, de 15/08/68, serão denominadas, respectivamente:

I - As paralelas, entre sí, de sentido LESTE-OESTE, a partir do SUL: Rua Pedro Eickhoff, Rua Izolino Chechinatto, Rua Pedro Pess, Avenida Santo Antonio, Rua Angelo Santi, Rua Itor José Santi e Rua Alberto Santi;

II- As paralelas, entre sí, de sentido NORTE-SUL, a partir do LESTE: Rua Roberto Pommer, Rua Domingo Cechinatto, Rua Rodolfo Possatto, Rua Santo Ottonelli, Rua Cezario Ottonelli, Rua Otto Blass, Rua Pedro Santi, Rua Ernesto Nicolli, Rua Alberto Kraemer, Rua Osvaldo Pess, Rua Germano Lange, Rua Valdomiro Felisberto da Silva, Rua Frederico Link, Rua Luiz Bloedöw, Rua Guilherme Seifert, Rua Constant Boff e Rua João Bloedöw;

III- As travessas, situadas, paralelamente, entre as Ruas Luiz Bloedöw e Guilherme Seifert, partindo, respectivamente, da Avenida Santo Antonio e, da Rua Pedro Pessa Travessa Conchetta Nicolli e Travessa Erna Seifert;

Parágrafo Único - O lado direito das Ruas, constantes dos incisos I e II, considerando o direcionamento de origem, receberão números pares, e o lado esquerda, números ímpares. A mesma sistemática, será usada também para o caso das travessas nominadas no incico III.

Art. 2º - A praça localizada dentro do quarteirão quarenta e nove(49), formado entre as Ruas Otto Blass, Angelo San-

ti, Cezario Ottonelli e Avenida Santo Antonio, será denominada de, "PRAÇA CAPITÃO GALDINO ANTONIO DA SILVA".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 01 de julho de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
CHEFE DE GABINETE